

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1088

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1088

DE 24 DE MAIO DE 2012.

CONCESSIONÁRIA CEG - EXPLOÇÃO DE APARTAMENTO EM SÃO GONÇALO - 30/01/2006.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº . E-33/120.028/2006, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º. Conhecer o Recurso interposto pela Concessionária CEG, porque tempestivo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para retificar o art. 5º da Deliberação 966/2012, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. Sugerir que a CEG, em caso da manutenção daquelas irregularidades, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, adote as medidas judiciais pertinentes.”

Art. 2º. Manter íntegros os demais artigos da Deliberação nº . 966/2012.

Art. 3º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2012.

José Bismarck Vianna de Souza

Conselheiro -Presidente

Darcilia Aparecida da Silva Leite

Conselheira

Luigi Eduardo Troisi

Conselheiro

Moacyr Almeida Fonseca

Conselheiro

Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro - Relator